



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas (empresas ou microempresas) para a prestação de serviços de manutenção geral com fornecimento de peças de reposição para a frota de veículos leves da municipalidade, conforme informações constantes neste Termo, Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO a necessidade identificada no DFD, o credenciamento do objeto visa melhorar a qualidade do transporte público, aumentar a eficiência dos serviços municipais, prolongar a vida útil da frota e aumentar a segurança no trânsito do município de São José do Inhacorá;

2. DA JUSTIFICATIVA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO E BASE LEGAL

Justificativa: o presente credenciamento foi elaborado conforme planilha sinapi maio de 2025, melhorando a qualidade do transporte público, aumentando a eficiência dos serviços municipais, prolongando a vida útil da frota e aumentando a segurança no trânsito do município de São José do Inhacorá e seguirá os ditames da lei 14.133/2021, e exigências do edital de contratação. Atendimento às Demandas da Comunidade: A prefeitura recebe constantemente pedidos da comunidade para realizar manutenção geral da frota de veículos leves da municipalidade. O credenciamento para a prestação de serviços de manutenção geral com fornecimento de peças de reposição para a frota de veículos leves da municipalidade é essencial para atender a essas demandas e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos. Investimento em Desenvolvimento Urbano: O credenciamento irá melhorar a qualidade do transporte público, aumentar a eficiência dos serviços municipais, prolongar a vida útil da frota e aumentar a segurança no trânsito do município de São José do Inhacorá. Portanto, o credenciamento para a prestação de serviços de manutenção geral com fornecimento de peças de reposição para a frota de veículos leves da municipalidade é um investimento na qualidade de vida e no progresso da comunidade.

2.1. Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por esta Administração Pública e suas diversas Secretarias, com vistas no fornecimento de serviços de manutenção geral com fornecimento de peças de reposição para a frota de veículos leves em atendimento a necessidade da Secretarias de Obras, através de solicitação do ente público;

Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita do objeto em tela, e mostra-se essencial o credenciamento para o funcionamento da Administração Pública. Com isso, o processo licitatório será por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Secretaria Municipal, logo podendo viabilizar o credenciamento para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados. Suficientes, portanto, os motivos do credenciamento, objeto do certame licitatório, com as especificações apresentadas e devidamente justificadas. Considerando a grande demanda de utilização desse serviço e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o credenciamento apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços.

2.2. As estimativas das demandas para o credenciamento dos serviços foram elaboradas através de um estudo realizado pela Secretaria de Obras e levou em conta os seguintes dados:

- Consumo realizado nas demandas nos anos anteriores;
- Inexistência de contrato válido para compra dos objetos desta licitação;

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E O VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Un. - R\$
01	800	H	Prestação de serviços de manutenção geral com fornecimento	109,75

Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá/RS

Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS

www.saojosedoinhacora.rs.gov.br | prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br

55 98415-0409 | 55 98449-1068 @prefeiturasaojosedoinhacora





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

		de peças de reposição para a frota de veículos leves da	
		municipalidade.	

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. Os serviços poderão ser executados na sede da empresa vencedora, em local coberto, limpo e fechado, livre da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança.

4. DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 – O objeto tem natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2 – Os objetos desta licitação deverão ser entregues mediante necessidade do ente público, de acordo com o termo de credenciamento, respeitando os dias de execução dos serviços;

4.3 – Prazo de execução: O Município, por meio da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito do Município, efetuará a solicitação de cada serviço ou de cada inspeção por telefone fornecido pela licitante vencedora, a qual deverá atender a solicitação em prazo máximo de 02 (duas) horas;

4.3.1 - A empresa deverá atender e dar retorno também pelo telefone, enviar vídeos, fotos ou mensagens, sempre que necessário para o bom andamento do serviço, sendo que, a autorização para a execução de serviços compra de peças e materiais diversos, poderão ser efetuadas via *WhatsApp* e a mesma deverá apresentar orçamento discriminativo envolvendo mão-de-obra e material, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo obrigatório constar no orçamento se a peça é original ou paralela para exame e autorização e 72 (setenta e duas) horas quando houver desmontagem de motores, caixas de transmissão e diferenciais;

4.4 – Local de execução: Os serviços poderão ser executados na sede da empresa vencedora, em local coberto, limpo e fechado, livre da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança;

4.5 – A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;

05- PENALIDADES – Os serviços que vierem a ser credenciados deverão ser executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este 30 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

5.1 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

06 - FISCALIZAÇÃO – Cabe ao MUNICÍPIO proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1 - Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao OG ou ao Secretário da pasta, no prazo máximo de dois dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar

Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá/RS

Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS

www.saojosedoinhacora.rs.gov.br | prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br

55 98415-0409 | 55 98449-1068 @prefeiturasaojosedoinhacora





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

6.3 – Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

07. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

07.1 - O pagamento será efetuado contra empenho, após o serviço executado e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

07.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

07.3. O pagamento será até o 10º dia do mês seguinte ao vencido, referente aos serviços prestados durante o mês anterior, mediante apresentação da fatura, com a retenção de descontos devidos de acordo com a legislação vigente;

07.4 O(a) CREDENCIADO(A) deverá enviar mensalmente até o dia 03 do mês subsequente ao vencido, a fatura da prestação de serviços e a relação dos veículos consertados.

São José do Inhacorá/RS, 30 de junho de 2025.

Ademir José Schneider
Prefeito Municipal